

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ – GO**

A Prefeita Municipal de Itaberaí – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a escolha dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica matriculados nas escolas públicas municipais.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo de escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaberaí, para o quadriênio de 2025-2029.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias;
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário; e
- III- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - A escolha dos Conselheiros para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaberaí reger-se-á a partir da publicação do presente Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, com a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares e escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - Será instituída pelo Executivo Municipal uma Comissão com objetivo de conduzir todo processo de escolha dos representantes do CAE, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições e dos recursos sobre o resultado das assembleias, devendo lavrar ata sobre todas as

etapas do referido processo.

Art. 6º - Os gestores das Unidades Educacionais e os Conselhos Escolares deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos e aos trabalhadores da educação incentivando a participação no processo de escolha.

Art. 7º - Os trabalhadores da Educação e os pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, interessados em se candidatar ao CAE, deverão procurar o Conselho Escolar de sua respectiva escola e fazer a inscrição no período de 06 a 14 de fevereiro de 2025.

Art. 8º - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo de escolha deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Presidente Alves de Castro, Centro, das 8h às 11h, das 13h às 17h, escritório com a indicação de até 02 (dois) candidatos, no período de 06 a 14 de fevereiro de 2025.

Art. 09º - Encerrado o período de inscrição, serão realizadas na sede Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Presidente Alves de Castro, Centro, as assembleias para escolha dos representantes de cada segmento e seus suplentes. As assembleias serão devidamente registradas em Ata e ocorrerão em datas e horários a serem divulgados posteriormente.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 4º deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Finalizadas as assembleias para escolha dos representantes dos três segmentos, na forma prevista nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Edital, e a indicação dos representantes pelo Poder Executivo, o resultado das assembleias serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos do processo e enviados ao Executivo Municipal para que proceda com o ato administrativo para a posse dos novos conselheiros.

Art. 11 – Publicado o Decreto de nomeação dos novos membros do CAE, ocorrerá a reunião de posse dos conselheiros e escolha do presidente e vice presidente do

Praça Balduino da Silva Caldas - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO

referido conselho.

Art. 12 - Os membros da Comissão de realização do referido processo ficam impedidos de concorrerem como representantes de quaisquer segmentos aos Cargos de conselheiros do CAE.

Art. 13 - Os casos omissos referentes ao processo de escolha dos membros do CAE, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão instituída para realização do certame.